

Vogais suplentes:

João Fausto dos Reis dos Santos Romano, chefe da Divisão de Pessoal e Beneficiários.

Cláudia Marina Pereira Alberto, técnica superior da DSAG/DFP.

13 — As actas do júri, onde constem os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração dos métodos, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

14 — O presente aviso será publicitado na bolsa de emprego público (BEP), na página electrónica dos SSAP e em jornal de expansão nacional, por extracto, em conformidade com o n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

15 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação do presidente dos Serviços Sociais da Administração Pública é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações dos SSAP, e disponibilizada na respectiva página electrónica, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

16 — Igualdade de oportunidades: em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

#### Legislação

Decreto-Regulamentar n.º 49/2007, de 27 de Abril.

Decreto-Lei n.º 122/2007, de 27 de Abril.

Portaria n.º 512/2007, de 30 de Abril.

Despacho n.º 11 648/2007, de 14 de Junho.

Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro.

Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro.

Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro.

Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro.

5 de Abril de 2010. — O Presidente, *Humberto Meirinhos*.

203117011

## MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

### Despacho n.º 6389/2010

Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 134/2007, de 27 de Abril, diploma que aprovou a orgânica das comissões de coordenação e desenvolvimento regional (CCDR), o fiscal único é o órgão responsável pelo controlo da legalidade, da regularidade e da gestão financeira e patrimonial da CCDR.

Em conformidade, importa proceder à sua nomeação que, de acordo com o estatuído no n.º 2 do artigo 7.º do supra referido diploma legal, é feita por despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e do ambiente e do ordenamento do território, para um mandato com a duração de três anos.

Nestes termos, e ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 134/2007, de 27 de Abril, determina-se o seguinte:

1 — É nomeado fiscal único da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR Norte) a sociedade António Magalhães & Carlos Santos — Sociedade de Revisores Oficiais de Contas.

2 — A presente nomeação tem a duração de três anos podendo ser renovada nos termos da lei.

3 — É fixada para o fiscal único da CCDR Norte a remuneração anual ilíquida equivalente a 25% da quantia correspondente a 12 meses do vencimento base mensal ilíquido que tiver sido atribuído, nos termos legais, ao respectivo presidente daquele serviço.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

6 de Abril de 2010. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — A Ministra do Ambiente e do Ordenamento do Território, *Dulce dos Prazeres Fidalgo Álvaro Pássaro*.

203116404

## MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

MARINHA

### Direcção-Geral da Autoridade Marítima

#### Despacho n.º 6390/2010

O Despacho n.º 3411/2010 do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 38, de 24 de Fevereiro de 2010, exarado ao abrigo do n.º 2, do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 118/2008, de 10 de Julho, que aprova os termos para execução do Exame de Aptidão Técnica dos Nadadores, determina no seu artigo 7.º, n.º 1, que os conteúdos programáticos das provas sejam fixados por despacho do Director-Geral da Autoridade Marítima, sob proposta apresentada pelo Director do Instituto de Socorros a Náufragos.

Importa, assim, definir os instrumentos que garantam a regular execução das provas do Exame de Aptidão Técnica dos Nadadores-Salvadores, designadamente cumpre definir e aprovar os conteúdos programáticos do referido Exame

Assim, considerando a proposta do Director do Instituto de Socorros a Náufragos, determino o seguinte:

1 — São aprovados os conteúdos programáticos das provas do Exame de Aptidão Técnica dos Nadadores-Salvadores, anexo ao presente despacho e do qual faz parte integrante.

2 — O presente despacho entra em vigor 60 dias após a sua publicação.

3 — Proceda-se à publicação do presente despacho no *Diário da República*, na página electrónica do ISN e em local visível ao público nas Capitánias dos Portos.

Lisboa, 31 de Março de 2010. — O Director-Geral, *José Manuel Penteado e Silva Carreira*, Vice-Almirante.

ANEXO

#### Conteúdos programáticos das provas do Exame de Aptidão Técnica dos Nadadores-Salvadores

(anexo a que se refere o n.º 1)

Conteúdos programáticos do Exame de Aptidão Técnica dos Nadadores-Salvadores (EATNS):

1 — Prova de conhecimentos teóricos:

- Enquadramento legal da actividade do nadador salvador;
- Saúde e condição física do nadador salvador;
- A concessão e o seu enquadramento;
- Avaliação das condições ambientais aquáticas;
- Salvamento no meio aquático;
- Pré-socorro e socorro a vítimas de meio aquático;
- Segurança balnear em piscinas e parques aquáticos;
- Oxigenoterapia.

2 — Prova prática de suporte de vida:

- Técnicas práticas de Suporte Básico de Vida;
- Técnica prática de administração de Oxigenoterapia aplicada no afogamento;

3 — Prova prática de natação:

- Técnicas práticas de natação aplicada ao salvamento de socorros a náufragos;
- Técnicas práticas de salvamento em meio aquático;

4 — Prova prática de técnicas de salvamento:

- Técnicas práticas de apneia;
- Técnicas práticas de utilização de meios de salvamento;
- Técnicas práticas em resgate de náufragos em piscinas.

203113294

## MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Ministro

### Despacho n.º 6391/2010

Nos termos da alínea d) do artigo 2.º e do n.º 2 do artigo 4.º, ambos do Decreto-Lei n.º 1/2003, de 6 de Janeiro, designo representante do